



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1207/2007

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 1.198 DE 10 DE JULHO DE 2007.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei 1.198 de 10 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA”

Art. 2º - O artigo 1º da Lei 1.198 de 10 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com O SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal